



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.886.476/0001-53, da fração de 4.979,09 m² (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2577500 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra B, lote nº 05, na Rua Ademar Rebesco, nº 67, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, na Rua Projetada A, do lado ímpar, distante a 75,85m da esquina com o Prolongamento da Av Vedolino Neves. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=545882.64 Y=7188360.48), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 42°45'56'' e distância 65,80m até o M02(coord. UTM X=545927.32 Y=7188408.78), deste segue confrontando com Fábio Jacomel com o azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

132°45'56" e distância de 75,67m até o M03(coord. UTM X=545982.87 Y=7188357.40), deste segue confrontando com Ana Carolina Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski (matric. 5.091) com o azimute 222°45'56" e distância de 65,80m até o M04(coord. UTM X=545938.19 Y=7188309.10), deste segue confrontando com Barauce com o azimute 312°45'56" e distância de 75,67m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), já edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000


concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA, uma área de 4.852,09 m² (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), a qual atuará no ramo de comércio de máquinas e equipamentos voltados para o agronegócio, construção civil e indústria.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará inicialmente (10) dez empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

Esperamos assim ter justificado a presente proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



Imbituva/PR, 22 de novembro de 2021.

Ofício nº 001/2021

Excelentíssima Senhora
Cleonice Schuck
Digníssima Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro/PR

Sandro Lineu de Aguiar Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 29.886.476/0001-53, estabelecida no município de Imbituva/PR, necessitando expandir suas instalações e atividades, vem à presença de V.Exma, solicitar a concessão de um terreno e barracão medindo 600 m² com padrão de energia trifásico, no Condomínio Industrial deste município.

A empresa atua no ramo de comércio de máquinas e equipamentos voltados para o agro negócio, construção civil, e indústria, atua na – Fabricação de máquinas ferramentas, peças e acessórios ; Manutenção e Reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Fabricação de estruturas pré-moldados de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Energia fotovoltaica, instalação, reparação, compra e venda; agrícola segurança residencial e comercial, compra, venda, revenda de tratores e assistência técnica.

Com a expansão de suas instalações a empresa pretende a curto e médio prazo dobrar o seu quadro de funcionários, ou seja, contratar pelo menos mais 6 funcionários. Hoje com 6 empregados devidamente registrados, e 5 empregados por contrato, pela demanda que tem verificado no mercado que se encontra extraordinariamente aquecido.

Certos de sua atenção colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento.

Atenciosamente,

Sandro Lineu de Aguiar
Sócio administrador

Sandro Lineu de Aguiar Metalurgica Ltda
Rod PR 522, km 9 + 700m – localidade de Mato Branco
Imbituva - 84430.000 – Paraná
CNPJ 29.886.476/0001-53
Tel (42) 99931-7879

PREFEITURA MUN. DE FERNANDES PINHEIRO ESTADO DO PARANÁ	
Protocolo Nº	Sil / 2021
Data:	22 / 11 / 2021
_____ FUNCIONÁRIO	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.886.476/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/03/2018	
NOME EMPRESARIAL SANDRO LINEU DE AGUIAR METALÚRGICA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALMAX	
PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO ROD PR 522 KM 9 + 700M	
NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 84.430-000	BAIRRO/DISTRITO MATO BRANCO DE BAIXO
MUNICÍPIO IMBITUVA	UF-PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRO_LAGUIAR@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9931-7879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 13:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA
CNPJ 29.886.476/0001-53
NIRE 41108377559**

SANDRO LINEU DE AGUIAR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 28/04/1984 na cidade de Prudentópolis/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 190 – Bairro: Fernando Gomes, Irati/PR, CEP 84500.000, portador da cédula de identidade RG nº 8.528.719-2 SSP/PR e CPF/MF nº 043.674.189-01, **Empresário SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA**, com sede na Rua Tibagi, 190, sala 01 – Bairro: Fernando Gomes, Irati/PR, CEP 84500.000 inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob nire 41108377559 e no CNPJ nº 29.886.476/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei 10406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FI 01

LABELONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO AUTENTICADO PELO DE
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA afilhado na última
página - documento entregue para a parte.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA.**, que será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço do único sócio **de:** Rua Tibagi, 190 – Bairro: Fernando Gomes, Irati/PR, CEP 84500.000, **para:** Rua Tibagi, 190 – Bairro: Jardim Virginia, Irati/PR, CEP 84507-197.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade **de:** Rua Tibagi, 190 – Bairro: Fernando Gomes, Irati/PR, CEP 84500.000, **para:** Rodovia PR 522 Km 9 +700m, SNº, Mato Branco de Baixo, Imbituva/PR, CEP 84430-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social **de:** Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de madeira e artefatos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Instalação de maquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Transporte de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de maquinas ferramentas, peças e acessórios para prensas, **para:** Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Instalação de maquinas e equipamentos industriais e residenciais; Transporte de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de madeiras e artefatos, de materiais hidráulicos, de ferragens e ferramentas, de materiais de construção em geral; Fabricação de maquinas ferramentas, peças e acessórios para prensas; Manutenção e Reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos; Fabricação de estruturas pré-moldados de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Instalação de maquinas e



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA
CNPJ 29.886.476/0001-53
NIRE 41108377559**

equipamentos industriais, Energia fotovoltaica, instalação, reparação, compra e venda; Sistemas de segurança residencial e comercial, compra, venda, manutenção e instalação; Automatização de portas e portões, compra, venda, manutenção e instalação.

FI 02

CLAUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL, com o teor seguinte:

**SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA
CNPJ 29.886.476/0001-53
NIRE 41108377559
CONTRATO SOCIAL**

SANDRO LINEU DE AGUIAR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 28/04/1984 na cidade de Prudentópolis/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 190 – Bairro: Jardim Virginia, Irati/PR, CEP 84507-197, portador da cédula de identidade RG nº 8.528.719-2 SSP/PR e CPF/MF nº 043.674.189-01 único sócio da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de "**SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA**", com sede e foro na Rodovia PR 522 Km 9 +700m, SNº, Mato Branco de Baixo, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob nire 41108377559 e no CNPJ nº 29.886.476/0001-53, Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Imbituva/PR Rodovia PR 522 Km 9 +700m, SNº, Mato Branco de Baixo, Imbituva/PR, CEP 84430-000.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Instalação de máquinas e equipamentos industriais e residenciais; Transporte de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comercio varejista de madeiras e artefatos, de materiais hidráulicos, de ferragens e ferramentas, de materiais de construção em geral; Fabricação de máquinas ferramentas, peças e acessórios para prensas; Manutenção e Reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos; Fabricação de estruturas pré-moldados de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Energia fotovoltaica, instalação, reparação, compra e venda; Sistemas de segurança residencial e comercial, compra, venda, manutenção e instalação; Automatização de portas e portões, compra, venda, manutenção e instalação.

LABELONATO DE NOTAS - IRATI-PR
ERTIFICADO
AUTENTICADO
O Selo de
AUTENTICADO DE NOTAS foi ativado na última
atualização do documento entregue para a parte.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA
CNPJ 29.886.476/0001-53
NIRE 41108377559**

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28/02/2018. **FI 03**

Cláusula Quinta: **Cláusula Quinta** - O Capital Social é de R\$ 5.000,00. (cinco mil reais) dividido em 5000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00. (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo único sócio:

Sócio	Qtde Cotas	Valor
SANDRO LINEU DE AGUIAR	5.000	R\$ 5.000,00

§ Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo único sócio **SANDRO LINEU DE AGUIAR** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

§ Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ Segundo: O único sócio poderá retirar mensalmente uma quantia, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Terceiro: Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima: O único sócio declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
E R L L E S S E I O D E
AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi alixado na última
página do documento entregue para a parte.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA
CNPJ 29.886.476/0001-53
NIRE 41108377559**

Cláusula Oitava: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ Primeiro: - Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima : Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao seu patrimônio.

Cláusula Décima Segunda: O único sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Imbituva/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

FI 04

TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO DE
AUTENTICAÇÃO DE ATOS FORNECIDO NA ILÍNEA
de documento entregue para a parte.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA
CNPJ 29.886.476/0001-53
NIRE 41108377559**

FI 05

Irati-PR. 14/Maio/2020




SANDRO LINEU DE AGUIAR

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

TABELIA DESIGNADA: GRAZIELI SYNDERSKI RIGONI
R. Br. Correio 273 - Centro - Irati/PR - Cep: 84260-000 - Fone/Fax: (41) 3422-1437 / (41) 3422-1228 - 2cartorioirati@gmail.com

Selo N° ybrz8.1M4KU.Tvv3K, Controle: 8Fhxe.0Udfo

Consulta esse selo em <http://firmapen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de SANDRO LINEU DE AGUIAR

Dou fé. Irati, 18 de maio de 2020.

Em Teste da Verdade

Danielle Lucas

Escrivente Juramentada

Custas: R\$ 8,41 (VRC 43,60), Funrejus: R\$ 2,10, Selo Firmamen
R\$ 0,80, FADEP: R\$ 0,42, ISS: R\$ 0,42. Total: R\$ 12,15



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020 13:16 SOB N° 41209361348.
PROTOCOLO: 202222810 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001986902. NIRE: 41209361348.
SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Fernandes Pinheiro - 2022
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2577500	01	02	002	000B	0005	1	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103
Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

CADASTRO ANTERIOR

IND FISC. ANTERIOR : 0102002000300191
INSC. ANTERIOR : 257095

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA DA TRANSFERÊNCIA : 01/01/1997
DATA DA SITUAÇÃO : 01/01/1997 SITUAÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : Rua Ademar Rebesco, 67 - PARQUE INDUSTRIAL
LOTEAMENTO : PR 438 KM 06
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 84535000 TELEFONE : 0

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO : Rua Ademar Rebesco, 67 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP : 84535000 BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE : Fernandes Pinheiro UF : PR
COMPLEMENTO : Não encontrado.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRÍCULA RI	PLANTA RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5090		000B	0005
VALOR VENAL				
0,00				

INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIO

principal	código pessoa	inscrição empresa	nome/razão social	cpf/cnpj	participação
Sim	14310	2560941	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	01.619.323/0001-20	100,00%

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4979,09m ²	FRENTE : 68,50m	LATERAL DIREITA : 76,85m
FRAÇÃO IDEAL: 1,00	FUNDOS : 68,50m	LATERAL ESQUERDA : 76,60m
QUOTA 0,00m ²	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m ²	

Características do terreno

29 - Ocupacao: 1 - EDIFICADO	30 - Patrimon: 3 - PUBLICO MUNICIPAL	31 - Incidenc: 6 - IMUNE IPTU/TSU
32 - Forma: 0 - REGULAR	33 - Situacao: 0 - MEIO DE QUADRA	34 - Frente: 0 - ENCRAV COM SERVIDAO
35 - Topograf: 0 - PLANA	36 - Pedolog: 0 - NORMAL	37 - Niv rua: 0 - EM NIVEL
38 - Paviment: 3 - REVEST PRIMARIO	39 - Lim fren: 0 - SEM LIMITACAO	40 - Lim LatD: 0 - SEM LIMITACAO
41 - Lim Fund: 0 - SEM LIMITACAO	42 - Lim LatE: 0 - SEM LIMITACAO	43 - Fator Df: 0 - IMOVEL URBANO

Testadas

face da quadra	principal	metros testada	seção logradouro
[01] Rua Ademar Rebesco	Sim	68,50	

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO LOGRADOURO

- AGUA - ILUMINACAO - LIXO - TELEFONE

TESTADA E ÁREA DAS TAXAS

TESTADA PRINCIPAL : Rua Ademar Rebesco METROS TESTADA :68,50m SEÇÃO:



Município de Fernandes Pinheiro - 2022
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

página 2 de 2

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Edificação: 1 Situação : Ativa | Ano construção: | Pavimentos: 1 | Área edificada: 325,00m²
Alvará : | Proc. alvará: | Data alvará:
Habite-se: | Proc. habite-se: | Data habite-se:

Características da edificação :

1 - Tipo con : 5 - INDUSTRIAL	2 - Caracter : 6 - BARRACAO	3 - Util I : 5 - COMERCIO INDUSTRIA	4 - Util II : 2 - INDUSTRIA
5 - Posic I : 0 - ALINHADA	6 - Posic II : 0 - ISOLADA	7 - Conserv : 0 - OTIMA	8 - Esquad : 5 - OUTRO
9 - Pint Ext : 0 - SEM PINTURA	10 - Acab Ext : 0 - SEM	11 - Cobertur : 0 - TELHA AMIANTO	12 - Psio Coz : 0 - SEM COZINHA
13 - Par Cozi : 0 - SEM COZINHA	14 - Piso : 4 - CIMENTO ALUSADO	15 - Forro : 0 - SEM FORRO	16 - Inst Ele : 3 - APARENTE
17 - Inst San : 1 - APARENTE	18 - Num banh : 2 - DOIS BANHEIROS	19 - Peas ban : 3 - ALV COM OUTRO	20 - COL LIX : 2 - NÃO COBRADA NO

Equipamentos e serviços públicos na edificação :

ANEXOS